



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1410/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 5 de outubro de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1694/20-CMV**
Vereadora Mônica Morandi
Processo administrativo nº 14.975/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Lei acima citada vem sendo cumprida? Explane.
2. Por qual meio o responsável deve realizar o cadastro do animal comunitário?
3. Quantos animais já foram devidamente identificados desde a publicação da Lei?
4. Os animais que acompanham os moradores de rua, já foram identificados, castrados e devidamente vacinados?
5. Na negativa, qual a possibilidade de promover uma ação voltada à castração, chipagem e castração desses animais?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pelo Gabinete do Prefeito, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pela nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Para: Gabinete do Prefeito.

De: Coordenadoria de Bem-Estar Animal.

Assunto: Resposta do Requerimento N° 1694/2020.

Data: 01/10/2020.

Em resposta ao requerimento N° 1694/2020, de autoria da nobre vereadora Monica Morandi, quanto a solicitação de informações acerca do Programa Animal Comunitário no Município de Valinhos, segue os dados pertinentes ao assunto:

1. Sim. Conforme consta na Lei nº 5.747 de 2018, o animal comunitário deverá ser identificado, castrado, vacinado e amparado através da Lei nº 5.271/16, o procedimento de castração é prestado a todos os animais comunitários, sendo programado atendimento a esses animais conforme a demanda semanal, atribuindo dias específicos para tal procedimento. No que se refere ao atendimento veterinário gratuito, conforme a Lei supracitada, onde a CBEA deve prestar o atendimento veterinário clínico para os animais domésticos da população carente, o atendimento clínico é realizado na sede da CBEA, todos dias da semana, em circunstâncias da impossibilidade de transporte do animal até a CBEA, o procedimento de atendimento clínico é feito in loco. São realizadas vistorias quando recebemos denúncias de maus tratos e tomando as medidas necessárias de acordo com as diretrizes da lei vigente. Quanto ao procedimento de vacinação antirrábica e contra virose não cabe a esta unidade tal ação.
2. Presencial no C.B.EA., com os devidos documentos (Pessoais e Comprovante de endereço).



3. Até o presente momento, consta cerca de 6 animais que foram castrados, 1 recebeu atendimento de emergência ao ser atacado por uma capivara e 2 por apresentarem moléstia.
4. Não.
5. Quanto a identificação e cadastro do animal comunitário, a CBEA se encontra numa situação inópia de estrutura, como escassez de pessoal, material e equipamentos, e com a pandemia esteve com o serviço externo suspenso, tornando-se no momento uma ação a ser implantada em período posterior, para que assim, faça o seu cumprimento de maneira que se possa abranger todos os interessados.

Desde já, agradecemos a preocupação da Nobre Vereadora.

CBEA, 01/10/2020.

Mauro Pereira da Silva Neto

Coordenadoria do Bem Estar Animal

Coordenador

Ao D.T.L.

Para continuidade das providências.

G.P. em _____

Carlos Roberto Tosto
Chefe do Gabinete do Prefeito